



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 553/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2019

CONTRATADA: SEGURAMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Aquisição de equipamentos/mobiliários, conforme convênio n.º 886/2018 assinado com a Secretaria Estadual da Saúde n.º 001/0207/000428/2018 e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1. PREÂMBULO

- 1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54**, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, e a empresa **SEGURAMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ nº 09.324.627/0001-72, estabelecida à Av. Governador Adhemar Pereira de Barros, nº 162, CEP 03.454-070, Bairro Jardim Aricanduva, São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. **HAMILTON ERNANDES SEGURA**, titular do RG nº 17.430.633, e do CPF nº 022.062.878-54 a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.
- 1.2. FUNDAMENTO** - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 039/2019, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 553/2019.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

- 2.1. NATUREZA DO CONTRATO – A CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento dos equipamentos abaixo relacionado(s):
- 2.1.1. Aquisição de equipamentos/mobiliários, conforme convênio n.º 886/2018 assinado com a Secretaria Estadual da Saúde n.º 001/0207/000428/2018, especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e descrição reduzida abaixo:**

ITEM	QTD	UN	MATERIAL/DESCRIÇÃO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
02	01	Un.	RESPIRADOR/VENTILADOR: VENTILADOR ELETRÔNICO PROJETADO PARA APLICAÇÕES DE INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA EM EMERGÊNCIA. - CONTROLES DIGITAIS PARA OS PRINCIPAIS PARÂMETROS VENTILATÓRIOS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA E SENSIBILIDADE; - MANÔMETRO ELETRÔNICO DE PRESSÃO ENDOTRAQUEAL, COM APRESENTAÇÃO GRÁFICA ATRAVÉS DE UM MANÔMETRO LINEAR DE BARRA (BARGRAPH). O VALOR DA PRESSÃO MÁXIMA NA ÚLTIMA INSPIRAÇÃO É MANTIDO INDICADO NO MANÔMETRO	7.920,00	7.920,00



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

			DURANTE A FASE EXPIRATÓRIA, PARA UMA MELHOR VISUALIZAÇÃO DESTE PARÂMETRO; - ALARME AUDIOVISUAL DE PRESSÃO MÁXIMA INSPIRATÓRIA E DESCONEXÃO DA SONDA ENDOTRAQUEAL, AUMENTANDO EM MUITO A SEGURANÇA DA TERAPIA; - ALARMES AUDIOVISUAIS PARA ACUSAR EVENTUAIS FALHAS NOS SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO DO VENTILADOR, INCLUINDO REDE DE OXIGÊNIO E BATERIA INTERNA FRACA COM INDICAÇÃO NO DISPLAY; - DISPARO DOS CICLOS ASSISTIDOS ATRAVÉS DE PRESSÃO; - CONDIÇÃO DE STAND BY ATIVADA MANUALMENTE A QUALQUER INSTANTE, PARA IMPEDIR ALARMES AUDITIVOS DURANTE A PREPARAÇÃO DO PACIENTE OU OUTRO EVENTO ESPECIAL; - BOTÃO DE INSPIRAÇÃO MANUAL MECÂNICA; - CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA; - VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO INCORPORADA; - VÁLVULA DE PEEP; - VÁLVULA DE SEGURANÇA ANTIASFIXIA E CONTRA ALTA PRESSÃO; - BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL PARA AS EVENTUALIDADES DE FALHA NA REDE ELÉTRICA OU PARA TRANSPORTE, QUANDO O VENTILADOR AUTOMÁTICO PASSA A SER ALIMENTADO ATRAVÉS DE BATERIA; - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM REDE DE 110 A 220V (COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA), PARA FUNCIONAMENTO DO VENTILADOR E RECARGA DA BATERIA INTERNA; - INDICADORES VISUAIS DE ALIMENTAÇÃO POR REDE OU BATERIA INTERNA;		
--	--	--	---	--	--

- 2.2. PRAZO DE ENTREGA** – Até no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento. Em parcela única.
- 2.3. LOCAL DE ENTREGA** – Centro de Saúde “Benedito Carvalho Sobrinho” – Rua Cel. Benedito Bueno, s/n – Bairro Centro – Nazaré Paulista – SP – Fone (11) 4597-1526 Ramal 234 – Das 07h00 às 16h00.
- 2.4.** O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como, todos os impostos e tributos que houverem.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

2.5. GESTOR: O CONTRATANTE designa como gestor do contrato Estefano Thomaz Pinheiro, CPF 274.097.488-42, cargo Diretor Saúde.

3. PRAZOS

3.1. **PRAZO DE DURAÇÃO** – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. **PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valor (es) exposto(s) na cláusula 2ª.

4.2. **FORMA DE PAGAMENTO** - Será efetuado pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

4.3. **REAJUSTAMENTO** – O (s) preço (s) exposto(s) neste instrumento serão irrevogáveis.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. **VALOR** – O valor deste Contrato é de R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).

5.2. **RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor (es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$
4.4.90.52.00.00.00.00.01.310	000228	7.920,00

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “PREFEITURA”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

6.2. A “CONTRATADA” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “PREFEITURA”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a “PREFEITURA” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 7.3. A responsabilidade da “CONTRATADA” pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4. A “PREFEITURA” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA”.
- 8.3. A “CONTRATADA” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “PREFEITURA” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 18 de dezembro de 2.019.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Hamilton Ernandes Segura
Seguramed Equipamentos Medicos Hospitalares Eireli

TESTEMUNHAS
